



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

Edição 1929
07 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz
VEREADOR: Audio Charachouski
VEREADOR: Osmário Batista
VEREADOR: Adão Kostecky Primo
VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 463/2020
DATA: 08/09/2020

SÚMULA: *Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.313.100,00 (um milhão, trezentos e treze mil e cem reais).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.391 de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.313.100,00 (um milhão, trezentos e treze mil e cem reais).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000575 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
000585 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 50.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0015 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000865 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 20.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
000995 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002530 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
003670 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.2070.2058 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
004425 001019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- R\$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.2062 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004575 005180 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 27.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.2170.2090 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
006665 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 3.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1098 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007020 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1098 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007030 000612 Operações de Crédito Internas R\$ 850.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1098 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007036 000896 Conv. 030/2020 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PAPANDUVA R\$ 122.100,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN
15.452.2100.2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
007280 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 4.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN
15.452.2100.2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
007285 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 1.313.100,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.896	43088-9	B.B. - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PAPANDUVA DE BAIXO	R\$ 122.100,00
3.1.1019	624012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 2.000,00
3.1.5180	227-4	CAIXA - FMS-FUNSAUDE - INVESTIMENTO	R\$ 27.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 151.100,00

Art. 3º – Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000570 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
000580 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
28.843.2060.0012 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000830 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 87.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001570 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.1061 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004540 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 10.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2101 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
007070 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2101 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
007080 000612 Operações de Crédito Internas R\$ 850.000,00

TOTAL.....R\$ 1.162.000,00

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 08 de setembro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 490/2020

“Dispõe sobre a composição de Equipes Técnicas responsáveis pelas parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 629/2017 e o protocolado sob nº 6449/2020;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os servidores adiante nominados, para comporem Equipes Técnicas responsáveis pelas parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis – através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil:

I- Gestora das Parcerias:

a) Silvane Kiczewi dos Santos.

II- Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Marcia Casagrande;

b) Luis Arthur de Souza Peixoto;

c) Sonia Kolachnek.

III- Fiscais dos Termos:

a) Hilário Kolachnek;

b) Gilvan Bobato.

IV- Fiscais da Execução dos Objetos:

a) Termo de Colaboração nº 001/2019 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APE):



- 1) Titular: Aline Gonçalves Fernandes;
2) Suplente: Renilda Schirlo.

b) Termo de Colaboração nº 002/2019 - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo:

- 1) Titular: Ana Emanuela Grucoski Batistel;
2) Suplente: Elãine Novak Lacomski Cunha.

c) Termo de Colaboração nº 003/2019 - Serviço de Obras Sociais (SOS):

- 1) Titular: Jessica Eloise Volski Dias;
2) Suplente: Eleuvaine Criskoski.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 492/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal na Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Adriana dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/ Secretária Municipal de Educação	6448/2020	90 (noventa) dias – adiantamento do período aquisitivo 2016/2021	28/09/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 493/2020

“Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor **Patryck Luka do Nascimento**, do cargo em comissão de *Assessor do De-*

partamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos II, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide REVOGAR a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que o convênio federal a que se esperava derivar o recurso para pagamento da obrigação contraída, não teve sua aprovação até o momento;

4º CONSIDERANDO que o Centro Municipal de Saúde está mobilizado para enfrentamento do COVID-19, não havendo a possibilidade de remanejar setores de atendimento para realização da reforma;

5º CONSIDERANDO que o momento atual não viabiliza o investimento de recursos livres na execução da reforma pretendida;

REVOGA-SE a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 014/2019.

Prudentópolis, 21 de setembro de 2020.

7º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 408/2015

Partes: Município de Prudentópolis e G. E. SocolovskiEireli Pregão Presencial nº 150/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do contrato acima mencionado, relativo ao único item, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, visto a essencialidade, habitualidade e demais justificativas apresentadas no Protocolo nº 6362/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Em decorrência do disposto na cláusula acima, prorroga-se a vigência até 20 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual pelo prazo de 1 (um) mês, no valor mensal de R\$ 57.888,90 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Prudentópolis, 17 de setembro de 2020.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 244/2019

Partes: Município de Prudentópolis e A&C Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda

Inexigibilidade nº 059/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do contrato até 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 31 de agosto de 2020.

CONVOCAÇÃO

MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA EPP

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 64 do Pregão Eletrônico nº 024/2020, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

Item 64 - PILHA AAA RECARREGÁVEL C/4 PILHA AAA – RECARREGÁVEL C/4, 450 embalagens, ao valor unitário de R\$24,00 (vinte e quatro reais).

Publique-se

Em 24 de setembro de 2020.

Caroline Portela

Técnica em Licitação

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/PR e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE** a ARP nº 139/2020 celebrada com **LLP COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME**, CNPJ nº 10.379.595/0001-91, localizada na Rua Siqueira Campo, nº 53, Sala 801 e 802, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.031-071, fone: (21) 2255-8745/ 9 9288-6902, e-mail: fernandolewko@gmail.com, representada pelo Sr. Jacob Lewkowicz, portador da Cédula de Identidade RG nº 140.214-8 e inscrito no CPF nº 039.466.482-58, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 139/2020 em 14 de maio de 2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2020, tendo por objeto Registro de Preços para aquisição de material permanente e material de consumo para diversas secretarias.

Ocorre que não cumpriu com os prazos de entrega das mercadorias (tapete Capacho), e quando entrado em contato com a mesma não foi obtido retorno, o que tem causado transtornos à Administração. Devidamente notificada, deixou decorrer o prazo sem apresentar justificativas.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, opera-se a partir desta data o cancelamento da ARP nº 139/2020 formalizada com a empresa **LLP COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado em razões de interesse pú-

blico, nos termos do disposto no artigo 78, incisos I, IV, XII e artigo 79, I da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 17 de setembro de 2020.

Município de Prudentópolis

Adelmo Luiz Klosowski

Contratante

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME**, convocada a assinar o Contrato nº 210/2020 para presente licitação tem por objeto a “contratação de empresa de empresa especializada para locação de software de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documento)”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 112/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 210/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 24 de setembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen

Departamento de Licitações

Extrato de Dispensa de Licitação nº 074/2020

Motivação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

Objeto: Prestação de Serviços paramanutenção preventiva dos equipamentos laboratoriais.

Contrato nº: 211/2020

Contratada: Tec-One Assistência Técnica para Laboratórios Ltda - ME

Valor: R\$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setentareais)

Data: Prudentópolis, 24 de setembro de 2020.

Vigência: 90 (noventa) dias

Gestor: Marcelo HohlMazurechen

Fiscal: Larissa Celestina LabasPetel.

CONVOCAÇÃO

BMJ LOCAÇÃO DE MAQUINA EIRELI

Lidiane Campagnaro, Diretora do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, vem através da presente, **CONVOCAR** a empresa acima mencionada, participante do certame licitatório Concorrência Pública sob nº 003/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Estrada de Linha Abril até a Comunidade Papanduva de Baixo no Município de Prudentópolis, para que, tendo em vista a rescisão amigável efetuada com a empresa vencedora do certame, e sua caracterização como segundo colocado, manifeste o interesse em assumir o objeto licitado, pelo valor contratado, de acordo com a planilha de serviços remanescentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação. Em não sendo manifestado interesse, será passada à convocação dos próximos colocados. Publique-se na forma da Lei.

Prudentópolis, 24 de setembro de 2020.

Lidiane Campagnaro

Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **PSICOBASE CLÍNICA MÉDICA LTDA**, convocada a assinar o Contrato nº 212/2020 para a presente licitação, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria junto ao CAPS I e CAPS AD", referente ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 044/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 212/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis, 24 de setembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 07/2020

Partes: Município de Prudentópolis e Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Guarapuava - UTFPR-GP.

Objeto: Cooperação recíproca entre as partes e estabelece condições necessárias para a viabilização de concessão estágios nos moldes estabelecidos pela Lei 11/788/2008, que dispõe sobre o estágio a estudantes.

Vigência do convênio: 05 (cinco) anos a partir da assinatura.

Data assinatura: 18/09/2020.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br